



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ofício Interno

Vitorino, 03 de Julho de 2013.

Ao Pregoeiro.

Venho através deste solicitar que seja realizado processo de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, bem como a dotação orçamentaria da contabilidade e parecer jurídico sobre a modalidade de licitação a ser utilizada.

Sem mais para a ocasião renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente:

  
LUIZ DA ROSA TRINDADE  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ofício Interno:

DA: Contabilidade

PARA: LUIZ DA ROSA TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Data: 03.07.2013

Dotação Orçamentaria:

01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.52 fonte 1001

  
ALESSANDRO DE SOUZA  
Contador





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer sobre Modalidade de Licitação  
REF: Ofício Interno - Presidência  
Interessados: Presidência da Câmara Municipal de Vitorino.

## PARECER JURÍDICO (fls.03)

### I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de sobre a modalidade de licitação, objetivando a aquisição de veículo automotor para utilização da Câmara Municipal de Vitorino.

### II. MÉRITO

Analisando a questão e corroborando com a anexa Demanda autuada sob número 70046 perante a Gestão de Demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna-se imperioso a necessidade de licitar a aquisição do novo veículo oficial.

Embora a demanda formulada perante o Tribunal de Contas faça menção a modalidade de licitação Leilão, para a venda de veículo atual, sendo este utilizado como forma de abatimento no preço para aquisição do novo veículo, *a priori*, não visualizamos impedimento de se licitar por meio de Pregão Presencial, tendo como tipo de licitação menor preço por item, a aquisição de veículo novo para o Legislativo, devendo constar do Edital que a entrega do veículo atual servirá como forma de abatimento de preço, configurando a





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

chamada dação em pagamento, prestigiando a Administração pela agilidade do serviço e a finalidade a que se destina.

A opção pela Câmara de entregar seu veículo oficial para conseguir abatimento no preço com a compra do novo veículo configura o instituto civil da dação em pagamento, regradada pelo artigo 356 do Código Civil Brasileiro.

A *dação em pagamento* é um acordo de vontades entre credor e devedor, por meio do qual o primeiro concorda em receber do segundo, para exonerá-lo da dívida, prestação diversa da que lhe é devida.

Preceitua o art. 356 do Código Civil:

*“O credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida”.*

Essa substituição da prestação conhece várias modalidades. Pode haver *datio in solutum* (dação em pagamento) mediante acordo, com substituição de dinheiro por bem móvel ou imóvel (*rem pro pecunia*), de coisa por outra (*rempro re*), de uma coisa pela prestação de um fato (*rem pro facto*), de dinheiro por título de crédito, de coisa por obrigação de fazer etc.

Caso se opte pela modalidade licitatória do Pregão Presencial, deve o Senhor Pregoeiro observar à legislação pertinente a matéria, a saber, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1607 de 10 de março de 2006 e Lei Geral de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Confeccionado o edital na modalidade licitatória optada, voltem-se os autos para análise e emissão do respectivo Parecer Jurídico.

É o parecer.

Vitorino, 05 de julho de 2013.

  
Valderes Everton Neselo.

Procurador da Câmara Municipal de Vitorino.

OAB/PR 45.544





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Telêmaco (46) 3245-1130 e 3245-1122  
Paraná  
CEP: 85.548-000  
Honório Serpa

**DECRETO Nº 192/2013**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Ponto Facultativo e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Feriado de Carnaval no dia 12 de Fevereiro de 2013.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica decretado Ponto facultativo nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2013, devido festividade de Carnaval.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 08 dias do mês fevereiro de 2013.

Rogério Antonio Benin  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 193/2013**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal Cristo Rei, símbolo CC-1, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor ADILSON ANTONIO ROLLER, portador do RG nº 5.456.925-4 SSP/PR e do CPF nº 745.626.149-00.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2013.

Rogério Antonio Benin  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEIARA D'OESTE - PR**

**DECRETO Nº 040/2013**

**DATA:** 08.02.2013

**SÚMULA:** Substitui Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapeiara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confiere através da Lei Municipal nº 4139/1 de 18.05.91 e 96307 de 16.10.2007.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam substituídos os Membros efetivos e suplentes das Associações de Proteção e Maternidade e a Infância - APMI. Titular - Edson de Moraes Vieira. Suplente - Rogério Antonio Benin.

Art. 2º O Sr. Edson de Moraes Vieira, Titular, e Rogério Antonio Benin, Suplente, passam a exercer o cargo em comissão de Diretor de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapeiara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2013.

Vladimir Lucini,  
Diretor do Departamento de Administração.

Eliandro Luis Pfeiffer,  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**  
**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - PMR**  
**MODALIDADE:** Prego Presencial do tipo menor preço.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, resacatagem e vulcanização de pneus, para atender a necessidade da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.  
**CREDECENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 22 de fevereiro de 2013, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:01 do dia 22 de fevereiro de 2013, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).  
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.  
Renascença, 08 de fevereiro de 2013.  
**LUCIANA A. MORCELLI LOCHS**  
Pregoeira

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 - PMR**  
**MODALIDADE:** Prego Presencial do tipo menor preço.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a necessidade da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.  
**CREDECENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 13:30 às 14:00 do dia 22 de fevereiro de 2013, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 14:01 do dia 22 de fevereiro de 2013, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).  
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.  
Renascença, 08 de fevereiro de 2013.  
**LUCIANA A. MORCELLI LOCHS**  
Pregoeira

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 - PMR**  
**MODALIDADE:** Prego Presencial do tipo menor preço.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a necessidade da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.  
**CREDECENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 13:30 às 14:00 do dia 22 de fevereiro de 2013, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 14:01 do dia 22 de fevereiro de 2013, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).  
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.  
Renascença, 08 de fevereiro de 2013.  
**LUCIANA A. MORCELLI LOCHS**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**  
O Município de Dois Vizinhos, Orgão centralizador do sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 do Lei Federal nº 10.669/03 e população residente no município de 10.620/2009. Decreto nº 1.913/2001 e nº 1.914/2001, torna público que o Município de Dois Vizinhos, Paraná, está em processo de abertura e realização de licitação para a aquisição de bens e serviços sob o regime de preços. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço abaixo.  
**MUNICIPALIDADE:** endereço: Rua da República, nº 100 - Centro - Dois Vizinhos - Paraná.  
Pregão Presencial Nº 002/2012

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**  
01/2013, ao Convênio de Cooperação Financeira nº. 03/2011

Termo Aditivo	Município de Dois Vizinhos
Entidade	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, CNPJ 08.298.687/0001-03
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - Valor de repasse, acrescentando-se ao valor do Convênio Original a importância de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira - Da Vigência - prorrogando-se esta até 30 de junho de 2013. Cláusula Terceira - O novo prazo de vigência expressa neste termo cessará a partir do dia 01 de maio de 2013.
Data da assinatura:	07 de fevereiro de 2013
Dois Vizinhos, 08 de fevereiro de 2013.	
	Raul Camillo Iberton Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 17.774.643/0001-81

**PORTARIA Nº 032/2013.**

**LUIZ DA ROSA TRINDADE,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR comissão de avaliação de Bônus, baixa, registro e controle do patrimônio público, para o exercício de 2013 da Câmara Municipal de Vereadores do Vitorino, Estado do Paraná, assim constituída:

Luiz da Rosa Trindade: Vereador  
Mircio Roberto Tibes: Vereador  
Alexandre Favero: Vereador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2013

**LUIZ DA ROSA TRINDADE**  
Presidente

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE PALMAS**  
**RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBRELOJA**  
**85.555-000 - PALMAS - PR**  
**EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº. 00354/2012**  
**TRT-PR-01058-2010-643-09-09(RTOrd) - (20 dias)**  
**LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PALMAS**  
Autor : Pedro Neves  
Rêu(s) : Serrarias Campos de Palmas S.A.  
A DOUTORA ROSÂNGELA VIDAL, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Palmas-PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que nos presentes autos, entre partes PEDRO NEVES, exequente e SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S.A., executada, mandará levar à Hasta Pública no dia 14 DE MARÇO DE 2013, respectivamente às 13h-30min e 14h00min, sendo a primeira hasta pelo valor da avaliação e a segunda hasta pela melhor oferta, no âmbito da Unidade Judiciária, sita na Rua Bernardo Ribeiro Viana, 976-sobrelaja- Palmas-PR, o seguinte bem: um imóvel situado no quadro urbano da cidade: Ritor São José, correspondente atualmente a parte integrante do



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

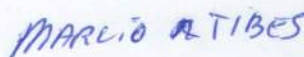
## LAUDO DE AVALIAÇÃO


Avaliação de um veículo marca VW/GOL 1,0, 16V power, ano de fabricação/modelo: 2002/2002, cor vermelha, combustível: gasolina, placa AKE-7651, Chassi: 9BWCA05X82P060088, feito pela Comissão de Avaliação de bens da Câmara Municipal nomeada pela portaria nº 03/2013.

KM	260,488
Pintura	Bastante danificada
Volante e pedais	Bastante desgastada pelo uso
Bancos e acabamento interno	Encardido e danificado, péssimo estado.
Motor	Já foi retificado uma vez.
Pneus	Regular
Suspensão	Em péssimo estado
Estepe	Ruim
Painel	Danificado
Valor de Avaliação	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vitorino, 09 de Julho de 2013.

  
Luiz da Rosa Trindade  
Vereador

  
Marcio Roberto Tibes  
Vereador

  
Alexandre Favero  
Vereador



CHEVROLET



CONTE COMIGO

VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA.

Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

### CARTA DE AVALIAÇÃO

Conforme solicitação, fornecemos avaliação para o veículo abaixo de acordo com as suas características:

MARCA: VW  
MODELO: GOL 16V POWER  
ANO FAB/MOD: 2002/2002  
PLACA: AKE-7651  
COR: VERMELHA  
CHASSI: 9BWCA05X82P060088  
COMBUSTIVEL: GASOLINA  
VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

KM: ALTA  
RETOQUE: NA PINTURA  
SUSPENSAO COMPROMETIDA  
PNEUS MEIA VIDA  
ACABAMENTO INTERNO DANIFICADO  
ESTOFAMENTO ENCARDIDO E DESGASTADO

OBS: Para simples referência. Não obrigando a concessionária a adquirir o veículo.

Atenciosamente,

VVL VICTORY VEÍCULOS  
  
Djalma Giacomy Junior  
Gerente de vendas

vlgm@wln.com.br

Fone (46) 2101.1900

Fax (46) 2101.1909 - Av. Tupi, 3391

CEP 85505-000 - Pato Branco - PR







# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## PORTARIA Nº 04/2.013.

**LUIZ DA ROSA TRINDADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar o servidor do município Fernando Senhorini, portador do RG: 7.639.434-2, inscrito no CPF: 035.846.419-69, para atuar como pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Vitorino até a data de 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** - Designar os servidores do legislativo Alessandro de Souza e Luiz Fernando Turra, para compor a equipe de apoio ao pregoeiro.

**Art. 3º** - Delegar competências ao pregoeiro para praticar os atos previstos no Art. 2º, inciso IV, da lei 10.520 de 17/07/2002.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2.013.

  
LUIZ DA ROSA TRINDADE  
PRESIDENTE

Publicado em

24/05/13

Jornal

Diário do Sudoeste

Edição

5787



Fone/Fax (46) 3227-1137

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@hotmail.com

Ofício Interno

Vitorino, 08 de Julho de 2013.

Ao Procurador:

Encaminho para análise e elaboração de parecer referente ao Edital do  
Processo Licitatório – Pregão Presencial 01/2013 .

Sem mais para a ocasião renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente:

FERNANDO SINHORINI  
PREGOEIRO OFICIAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer sobre Procedimento de Licitação  
REF: Ofício Interno - Presidência  
Interessados: Pregoeiro, Equipe de Apoio e Presidência da Câmara Municipal de Vitorino.  
Objeto: Edital de Pregão Presencial n° 01\2013.

## PARECER JURÍDICO (fls.04)

### I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de abertura de procedimento de licitação com a finalidade para verificação de preenchimento de requisitos legais no Edital de Pregão Presencial n° 01\2013, elaborado pelo Sr. Pregoeiro Oficial, cedido pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Ofício Executivo n° 147/2013, nos termos da Portaria de nomeação do servidor sob n° 002/2013, objetivando a aquisição de veículo automotor para utilização da Câmara Municipal de Vitorino, o qual será adquirido mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, com escolha de tipo de licitação de menor preço por item.

### II. MÉRITO

Analisando o conteúdo do Edital supracitado, verificamos que a modalidade e o tipo de licitação escolhida para a aquisição de veículo oficial do Poder Legislativo Municipal encontra-se correta a finalidade a que se propõe, haja vista, o preenchimento dos requisitos básicos do Edital de Pregão Presencial, regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 1607 de 10 de março de 2006 e Lei Geral de Licitações n° 8.666 de 21 de junho de 1993.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

*Ad argumentandum tantum*, a modalidade de licitação optada poderia ter sido a de Leilão para a venda do veículo e, após nova licitação na modalidade de Pregão para a aquisição de outro veículo, porém, a priori, não visualizamos impedimento de se licitar por meio de Pregão a aquisição de veículo novo para o Legislativo, já que consta do Edital que a entrega do veículo atual se fará mediante dação em pagamento, prestigiando a Administração pela agilidade do serviço e a finalidade a que se destina.

A opção pela Câmara de entregar seu veículo oficial para conseguir abatimento no preço com a compra do novo veículo configura o instituto civil da dação em pagamento, regrada pelo artigo 356 do Código Civil Brasileiro.

A *dação em pagamento* é um acordo de vontades entre credor e devedor, por meio do qual o primeiro concorda em receber do segundo, para exonerá-lo da dívida, prestação diversa da que lhe é devida.

Também chamada *datio in solutum* pelos romanos, é o acordo liberatório feito entre o credor e o devedor, em virtude do qual consente ele em receber coisa que não seja dinheiro, em substituição à prestação que lhe era devida — *aliud pro alio*.

O *devedor* só se desonera da obrigação após entregar ao credor exatamente o objeto que prometeu dar, ou realizar o ato a que se comprometeu, ou se abster da prestação, nas obrigações de não fazer. Do contrário, a obrigação converter-se-á em perdas e danos.

Em regra, o *credor* não é obrigado a receber outra coisa, ainda que mais valiosa (art. 313 - CC), porém por expressa disposição do edital

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

fica vinculado como requisito do instrumento a aceitação do veículo atual da Câmara como forma de pagamento e isso configura a *dação em pagamento*.

Preceitua o art. 356 do Código Civil:

*“O credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida”.*

Essa substituição da prestação conhece várias modalidades. Pode haver *datio in solutum* (dação em pagamento) mediante acordo, com substituição de dinheiro por bem móvel ou imóvel (*rem pro pecunia*), de coisa por outra (*rempro re*), de uma coisa pela prestação de um fato (*rem pro facto*), de dinheiro por título de crédito, de coisa por obrigação de fazer etc.

Ainda, denota-se que os requisitos exigidos pela Lei pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui o Pregão no âmbito dos entes federados e os exigidos pela Geral de Licitações foram rigorosamente atendidos pelo Edital de Pregão Presencial nº 01\2013, dentre eles, o prazo mínimo de intervalo de 08 dias úteis, sendo que a publicação se deu em 11 de julho de 2013 e a referida sessão pública está designada para a data de 26/07/2013.

Diga-se de passagem, que o prazo de intervalo mínimo conta-se da publicação do Edital (aviso) até a entrega dos envelopes, onde se denota a obediência ao prazo legal para a modalidade.

Portanto, verifica-se que o Edital atende todos os requisitos exigidos pela legislação federal específica, tais como, objeto; a dação



**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@hotmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

em pagamento mediante a entrega do veículo atual da Câmara incluída como critérios objetivo de julgamento para fins de abatimento no preço para aquisição do veículo novo, bem como a Avaliação Prévia do veículo atual elaborado pela Comissão de Avaliação da Câmara, instituída pela Portaria n° 03/2013; documentos de habilitação; condições de participação; fases do procedimento; julgamento dos documentos de habilitação e das propostas; prazos em geral e para recursos; forma e execução e pagamento; penas para casos de inadimplemento.

Contém ainda, anexos integrantes como os de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; Declaração de responsabilidade ambiental; carta de credenciamento para licitantes; declaração de que não emprega menores em situações irregulares e também que não está proibido de contatar com o Poder Público; Minuta do Contrato Administrativo a ser firmando com o vencedor, em consonância com o Edital; Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo de propostas de preços.

Assim, o Edital atende a lisura do devido processo legal exigido pela Lei Federal n° 10.250.2002 e demais normas de direito público, estando apto em todos os seus termos e condições exigidas pela Administração para a realização do certame licitatório.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, emitimos nosso parecer de regularidade 14  
jurídica ao Edital de Pregão Presencial n° 01/2013.



4

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@hotmail.com

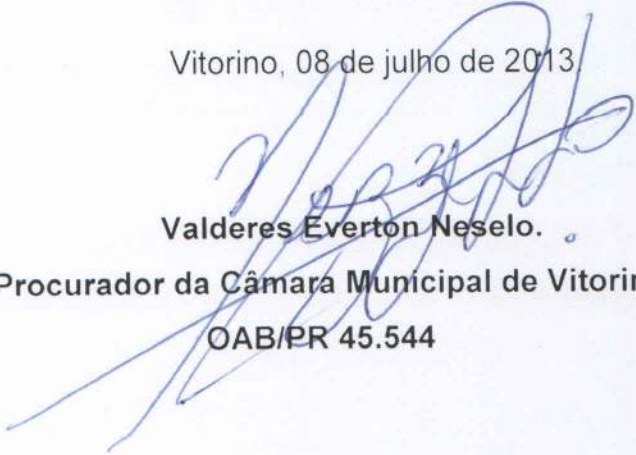


# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

É o parecer.

Vitorino, 08 de julho de 2013.

  
Valderes Everton Neselo.  
Procurador da Câmara Municipal de Vitorino.  
OAB/PR 45.544





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

## AVISO DE LICITAÇÃO

O CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 273, às 09:00 horas do dia 26/07/2013 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 01/2013, objetivando o **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO.**

O edital poderá ser obtido junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 11/07/2013, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1137.

Vitorino, 10/07/2013

  
Pregoeiro Oficial Da Câmara Municipal






# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5822 | Pato Branco, 11 de julho de 2013

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 17.778.646/0001-84


**AVISO DE LICITAÇÃO**

O CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 273, às 09:00 horas do dia 26/07/2013 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 01/2013, objetivando o AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO.

O edital poderá ser obtido junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 11/07/2013, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (41) 3227-1137.

Vitorino, 10/07/2013

Prepositore Oficial Da Câmara Municipal




**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
Rua: Pípidio dos Santos, S/N Teléfix (41) 32-45-1130 e 32-45-1122  
85.548-400  
Honório Serpa  
Paraná  
E-mail: pmbh@hotmail.com.br

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Ba. IZABELA MOREIRA, portador do RG nº 4.251.506-6, residente e domiciliado no Município de Cascavel-PR., veio através deste e por motivos de seu próprio interesse, manifestar a sua vontade de desistir da vaga adquirida por Concurso Público, Edital 01/2013 e Edital de Homologação 06/2013, e Edital de Convocação 09/2013, para a função de MOTORISTA DE AMBULANCIA.

Assina Comprocedido, envio protestos de mais alta estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**  
Fis.   
VITORINO - PR

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 539**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 019/2010, para provimento nos cargos de Enfermeiro - ESF e Farmacêutico de Farmácia.

**ENFERMEIRO - ESF**

Nome	Maria Filomena Lenivinski
Nome	Daniel da Silva Gaudêncio

**FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA**

Nome	Roseane Chiquetka Stadler
------	---------------------------

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de julho de 2013. Augustinho Zlocchi - Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 123/2012**  
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caruru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 539/2013.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
29905161	Maria Filomena Lenivinski	19º
29905541	Daniel da Silva Gaudêncio	20º


**FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA**

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
30104101	Roseane Chiquetka Stadler	7º

Pato Branco, em 04 de julho de 2013.  
Ademilson Cândido Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.  
Portaria 045 de 08/07/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS**

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
533	LEILA MARCELA MULLER	REMOÇÃO	03/07/2013
534	MARISTELA CHOCIAI E OUTRA	EXONERAÇÃO E GRATIFICADA DE FUNÇÃO	03/07/2013
535	MARISTELA CHOCIAI E OUTRAS	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICADA (FG-143)	03/07/2013
536	JOSEANE FRIDER GONÇALVES DA ROCHA	DESIGNA SUBSTITUIR COORDENADORA CMEI TRES MARIAS	03/07/2013
537	DIOGO CRISTIANO NETTO	EXONERA A PEDIDO DE CARGO COMISSIONADO	04/07/2013
538	EDIANE BERGAMIN E OUTRAS	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	04/07/2013
539	MARIA FILOMENA LENIVINSKI E OUTRAS	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 019/2010	04/07/2013
540	OLINDA REJANE DOS SANTOS DIAS	DECLARA VACANCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA	04/07/2013
541	LOURDES SALETTE RITTI	DECLARA VACANCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA	04/07/2013
542	SONIA MARA CARLI PASSOS	EXONERA SERVIDORA DE CARGO EFETIVO	05/07/2013
543	MILTON CARLOS DOS SANTOS E PASSOS	CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS	05/07/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Churchill, 501 - Ca. P. 111 Fone/Fax: (335) 335-1000  
CNPJ: 06.835.229 - Palmas - Paraná

**Termo Aditivo Nº 47/2013**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2009**, referente ao Processo Licitatório nº 141/2009 - Tomada de preços nº 22/2009, Celebrado entre o Município de Palmas e a empresa CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME. Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob nº. 76161181/0001-08, com sede à Av. Clevalândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de Identidade sob nº 1.182.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de ora em diante denominada CONTRATANTE e do outro a empresa CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/001-29, estabelecida na Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Cleomar Del Gasperin, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR., à Rua Frederico Virmond, 35, Jardim das Américas, portador da cédula de identidade nº 4.026.980-0-PR e CPF nº 624.297.369-34, com amparo legal no permissivo do Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a Cláusula Sexta do mencionado contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que seguem:


DE LTDA-ME, solicitando prorrogação do contrato nº 172/2009; Considerando Memorando nº 354/2013, do Departamento de Saúde, concordando com solicitação da empresa em prorrogação de prazo.

Tendo em vista o Parecer Jurídico "... considerando o disposto na cláusula sexta do contrato em referência o qual prevê possibilidade de prorrogação da vigência por até sessenta meses, e considerando estar este instrumento vigente, tem-se como possível atender o requerimento em análise, haja vista a concordância das partes e a indiscutível necessidade da manutenção dos serviços contratados..."

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
Fica prorrogado por mais quatro meses o contrato nº 172/2009 do processo nº 141/2009 inextinguibilidade nº 22/2009

**CLAUSULA SEGUNDA:**  
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem em vigor.

Assina Comprocedido, envio protestos de mais alta estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**  
Fis.   
VITORINO - PR



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## PREGÃO PRESENCIAL 01/2013

### 1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO - PR, mediante o Pregoeiro FERNANDO SINHORINI, designado pela Portaria nº. 042/2013 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 26/07/2013 as 14:00 horas na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1607/2006 de 10 de março de 2006 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 2. OBJETO

A presente licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, tendo o veículo usado da Câmara como parte do pagamento na aquisição do veículo novo, conforme especificação abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo Automotor, na cor metálica preto, 05 portas, capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo 2013 ou última versão, cilindrada mínima 1.4, bi combustível, potência mínima de 98 CV, 05 marchas a frente e 1 a ré, capacidade mínima do porta-malas de 500 litros e demais equipamentos de série, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, Película de Controle Solar nos vidros exceto para brisa, direção hidráulica, computador de bordo, faróis de neblina, retrovisores externos com comando elétrico, para-choques e maçanetas externas na cor do veículo, sensor de estacionamento, travamento automático das portas, Air-bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com controle eletrônico de estabilidade, rodas de liga leve aro de no mínimo 15", trava elétrica nas portas com controle remoto, sistema multimídia com tela LCD mínimo de 07 polegadas sensível ao toque, rádio AM/FM/CD com entrada USB, com conexão bluetooth e aplicativos para smartfone, marcador conta-giros no painel.	UN	1,00	48.500,00	48.500,00

Valor Máximo: R\$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sito à Rua Barão de Capanema, 273, centro.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 O disposto no artigo 9º da Lei N.º 8.666/93 e alterações;





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.8 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Endereço: Rua Barão de Capanema, 273.

Sala de reuniões da Câmara Municipal

Data: 19/07/2013 as 14:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO/PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013  
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO/PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, através do Departamento de licitação, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: **(fora dos envelopes)**

6.2.1 Cédula de identidade;

6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**;

6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

6.2.4 Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP). **Anexo VIII e** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

7.1.4 Prazo de entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em **até 15 (quinze)** dias e será contado a partir da homologação deste processo.





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

- 7.1.5 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 7.1.6 Marca do produto cotado;
- 7.1.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- 7.1.8 O preço final deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1.9 A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, e por fim a soma de todos os itens cotados, quem cotar o menor preço unitário, após a etapa de lances será declarado vencedor, Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

## 7.2 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.2.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.2.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7.2.3 O preço total por item e pelo qual será cotado o objeto da presente licitação, não sofrerá qualquer correção, sendo preços fixos e sem qualquer reajuste.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá ser rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### 8.1 Para comprovação da habilitação jurídica

- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato consolidado e suas alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo V**;
- 8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo VI**.

8.1.7 Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme modelo **Anexo IX**

## 8.2 Para comprovação da regularidade fiscal

- 8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **com finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.8 Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 8.3.2 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes;
- 8.3.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

## 9 SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 9.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.
- 9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

- 9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
- 9.2.4 Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 9.2.6 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.**

## **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

## **9.3 DOS LANCES VERBAIS**

- 9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

- 9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 9.3.6 Casos não se realizem lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- 9.3.7 No caso da ausência do licitante na sessão, depende-se apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 10.520/2002, do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002) e eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2009).

## 9.4 DO JULGAMENTO

- 9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente a menor diferença entre o **Menor Preço – Unitário do veículo novo e melhor oferta** do veículo da Câmara Municipal que deverá ser aceito pelos licitantes como forma de pagamento.
- 9.4.2 O veículo usado da Câmara será previamente avaliado pela comissão de avaliação de bens da Câmara.
- 9.4.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 9.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 9.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 9.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em 05 (cinco) dias após o recebimento do veículo e da nota fiscal previamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento de mercadorias.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:  
01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.52 fonte 1001

## 14 DAS PENALIDADES:

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 14.2.1 Advertência;
  - 14.2.2 Multa:





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

- 14.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- 14.2.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- 14.2.6 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação completa do objeto desta licitação
- b) **Anexo II**- Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços
- d) **Anexo IV**- Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de não emprego de menores;
- g) **Anexo VII** - Minuta de contrato.
- h) **Anexo VIII**- Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- i) **Anexo IX** – Declaração de Responsabilidade Ambiental
- j) **Anexo X** – Avaliação do veículo da Câmara Municipal.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se a Câmara municipal, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.





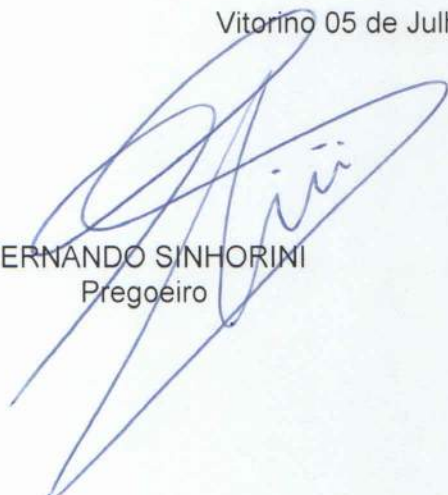
# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.11 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná.
- 16.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (46) 3227-1137 - fax (46) 3227-1137, informando o número da licitação, em horário comercial.

Vitorino 05 de Julho de 2013.

  
LUIZ DA ROSA TRINDADE  
Presidente

  
FERNANDO SINHORINI  
Pregoeiro





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## ANEXO I

Pregão Presencial nº. 01/2013

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, conforme especificação abaixo.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo Automotor, na cor metálica prata, 05 portas, capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo 2013 ou última versão, cilindrada mínima 1.4, bi combustível, potência mínima de 98 CV, 05 marchas a frente e 1 a ré, capacidade mínima do porta-malas de 500 litros e demais equipamentos de série, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, Película de Controle Solar nos vidros exceto para brisa, direção hidráulica, computador de bordo, faróis de neblina, retrovisores externos com comando elétrico, para-choques e maçanetas externas na cor do veículo, sensor de estacionamento, travamento automático das portas, Air-bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com controle eletrônico de estabilidade, rodas de liga leve aro de no mínimo 15", trava elétrica nas portas com controle remoto, sistema multimídia com tela LCD mínimo de 07 polegadas sensível ao toque, rádio AM/FM/CD com entrada USB, com conexão bluetooth e aplicativos para smartfone, marcador conta-giros no painel.	UN	1,00	48.500,00	48.500,00

### 3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário e melhor oferta ao veículo da Câmara Municipal.

### 4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos materiais objeto desta licitação 05 dias após entrega.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

b) cumprir o prazo de entrega, que terá início em até 15 (quinze) dias e será contado a partir da homologação deste processo.

### 6 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Os bens adquiridos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sito à Rua Barão de Capanema, 273, centro.

### 7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2013 e da seguinte forma:

01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.52 fonte 1001

### 8- JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

a) No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar a menor diferença entre o preço unitário e melhor oferta ao veículo da Câmara Municipal.

b)- Atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora, tudo em conformidade com o previsto neste edital





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 01/2013

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Vitorino, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº....., usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura.....





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2013

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ..... de .....de .....

.....  
(nome e identidade do representante legal)





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº 01/2013

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local.....de.....de .....

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº 01/2013

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de .....

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**ATENÇÃO** – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 77.778.645/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Luiz da Rosa Trindade, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 581.052.809-06, residente e domiciliado no Município de Vitorino, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., Com sede à....., n.º....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º. 01/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

A vigência do presente contrato será de ..... iniciando-se a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A..... gerenciará o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pelo fornecimento do objeto da licitado e do qual foi declarada vencedora dos itens .....

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 01/2013, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado ....., juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor encarregado pelo recebimento do objeto.

#### Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do objeto no prazo de até ..... (.....) dias, nas condições estabelecidas no edital.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os bens não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA – Das condições de habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da vedação

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Código de Defesa do Consumidor





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - I.I Advertência;
  - I.II Multa:
    - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara do Município de Vitorino estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
    - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
    - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do atraso da entrega

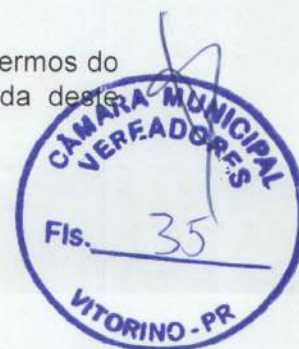
O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão Presencial de nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizado em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, assim como à proposta apresentada pela Contratada.





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitorino/PR, ..... de ..... de .....

-----  
**Câmara Municipal**  
Presidente

-----  
**Contratada**  
Representante Legal





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## ANEXO VIII

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante).





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".

b) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Vitorino-PR;

c) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;

d) assumimos, sem repasse para o Município de Vitorino-PR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

e) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

CPF n. ....

RG n.....



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Câmara municipal de Vitorino, Estado do Paraná.  
Rua Barão de Capanema, 273.

Referente: Pregão Presencial nº 01/2013  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO.

Data: 12/07/2013.

Hora: 14:00.

Local: Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para o fornecimento do Objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação do veículo novo	Marca	Valor Unitário do Veículo novo	Discriminação do veículo usado da Câmara Municipal	Valor mínimo unitário do Veículo da câmara.	Diferença a ser paga pela Câmara
01	01	Unid.	Veículo Automotor, na cor metálica prata, 05 portas, capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo 2013 ou última versão, cilindrada mínima 1.4, bi combustível, potência mínima de 98 CV, 05 marchas a frente e 1 a ré, capacidade mínima do porta-malas de 500 litros e demais equipamentos de serie, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, Pelicula de Controle Solar nos vidros exceto para brisa, direção hidráulica, computador de bordo, faróis de neblina, retrovisores externos com comando elétrico, para-choques e maçanetas externas na cor do veículo, sensor de estacionamento, travamento automático das portas, Air-bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com controle eletrônico de estabilidade, rodas de liga leve aro de no mínimo 15", trava elétrica			Veículo vw/gol, Pas/automóvel, 16v power, ano fabricação/modelo 2002/2002, 05 portas, 77 cv, gasolina, cor vermelha, Chassi 9BWCA05X82P060088, placa AKE-7651.	8.500,00	



*[Handwritten signature and scribbles]*





ajuste email

# EDITAL

Experimente mais rapidez com o novo Internet Explorer

Pastas

Caixa de Entrada 5

Lixo 10

Rascunhos 3

Enviados

Excluídos

Nova pasta

Visualizações recentes

Documentos

Fotos 1

Sinalizadas

Nova categoria



**adm** (adm@webvalor.net.br) Adicionar a Ações  
Para: camaravto@hotmail.com

De: **adm** (adm@webvalor.net.br) O Microsoft SmartScreen classificou esta mensagem como lixo eletrônico.  
Enviada: quinta-feira, 18 de julho de 2013 16:49:08  
Para: camaravto@hotmail.com

Quer envia-lo para sua conta?

O Microsoft SmartScreen marcou esta mensagem como lixo eletrônico e ela será excluída após 10 dias.  
Espere, é confiável | Não tenho certeza. Vou verificar

O Outlook pode não mostrar todas as imagens em suas contas de e-mail.

BOM DIA,

Se o remetente não for confiável, o conteúdo pode não ter sido recebido.

POR GENTILEZA, DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL 1/2013, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR.

Out

SOLICITAÇÃO DO EDITAL 1/2013.

AGUARDO.

Atenciosamente,

Daniel Cenali - Administração.

© 2013 Microsoft | Termos | Privacidade | Desenvolvedores



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **EVANDRO DE AGUIAR**  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **7649574-2 SESP PR**  
 CPF: **031.210.769-22** DATA NASCIMENTO: **31/03/1981**  
 FILIAÇÃO: **EVILASIO DE AGUIAR**  
**IDA SANTANA DE AGUIAR**  
 PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**  
 Nº REGISTRO: **04090420310** VALIDADE: **27/02/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **04/05/2007**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*  
 LOCAL: **VITORINO, PR** DATA EMISSÃO: **27/03/2013**  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 98841401850  
 PR905169617  
**DETRAN - PR (PARANA)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 721430280  
 PROIBIDO PLASTIFICAR  
 721430280

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



CHEVROLET



CONTE COMIGO

# SUDOAUTO

SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

## CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 01/2013

A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa **Marcio Aurelio Pallaoro**, RG nº 8.113.538-0, CPF nº 005.178.409-28, brasileiro, Diretor Geral residente e domiciliado na Rua Raimundo Cadorin, nº 64 – Bairro Santa Terezinha na cidade de Pato Branco – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **Evandro de Aguiar**, RG nº 7.649574-2, CPF nº 031.210.769-22, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 65 – Centro, na cidade de Vitorino – PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Vitorino, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 01/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 25 de Julho de 2013.





# SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87  
Rua Coronel, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246  
85501-060 - Pato Branco - Paraná

RUBRICA

LIVRO

124

FOLHA

025

Protocolo 0000387

**"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: EDSON LUIZ CASAGRANDE A FAVOR DE MARCIO AURÉLIO PALLAORO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, (15/02/2013), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 27/03/1969, filho de LUIZ CASAGRANDE e IVANI RITA CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.058.698-9/SSP/PR, expedida em 08/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.244.959-34, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 889, Apto - 801, Centro, Pato Branco-PR, neste ato na qualidade de sócio cotista da empresa: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Romeu Lauro Werlang, 699, Centro em Francisco Beltrão-PR, nos termos de Vigésima Sexta Alteração e Contrato Consolidado devidamente registrado sob nº 20084821655 em data de 03/11/2008; e Certidão Simplificada expedida em 07/08/2012; documentos arquivados e registrados na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Francisco Beltrão, os quais ficam arquivados nestas notas, no arquivo de contratos nº 007, folha 150; reconhecido como o próprio por mim IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCIO AURÉLIO PALLAORO**, brasileiro, casado, administrador, natural de Pato Branco/PR, nascido em 06/04/1979, filho de ALCEMIRO THEODOSIO PALLAORO e TEREZINHA BATTISTI PALLAORO, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.113.538-0-SSP-PR, expedida em 06/05/1997 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.178.409-28, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cadorin, 64, Santa Terezinha, Pato Branco-PR; o qual confere: **poderes especiais para em nome do outorgante agir com os seguintes atos:** a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-lo em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas à empresa por qualquer título, de terceiro, mesmo de repartições públicas, Estaduais, Municipais ou Federais, passando recibos e dando quitação; c) admitir e demitir empregados; d) representá-lo em Juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representá-lo junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e Colix; f) requerer falência de devedores da empresa; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinando recibos de quitação e notas; h) representá-lo em concorrências, inclusive as públicas, exceto na modalidade carta convite. **Fis. assinar**

CONFERE COM O ORIGINAL



contratos, requerer o que necessário for; j) fica vedado a alienação do ativo imobilizado e o substabelecimento da presente no todo ou em parte. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. . O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000387, em data de 15/02/2013. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$54,23 (VRC 384,61) Selo R\$ 0,47. Pato Branco-PR, 15 de fevereiro de 2013. (aa.) EDSON LUIZ CASAGRANDE, Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário.. Nada mais. Traslada em 18/02/2013, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Pato Branco-PR, 18 de fevereiro de 2013

IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO  
Substituta



*Declaro estar ciente que esta procuração poderá ser revogada a qualquer momento, sem aviso prévio.*

**CONFERE COM O ORIGINAL**



CHEVROLET



CONTE COMIGO

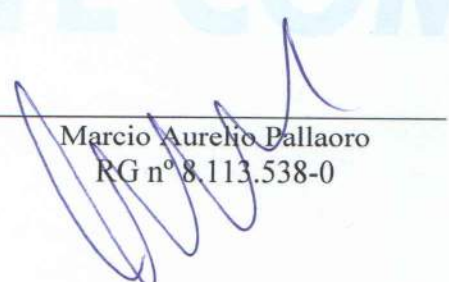
# SUDOAUTO

SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05 situada à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689 – Centro na cidade de Francisco Beltrão – PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

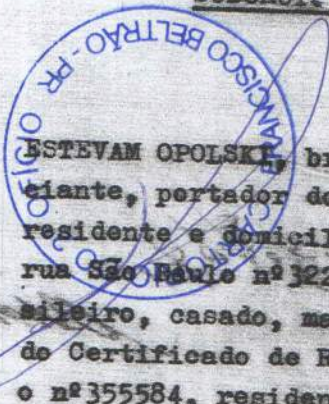
Francisco Beltrão, 25 de Julho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Marcio Aurelio Pallaoro  
RG nº 8.113.538-0

  
  
CÂMARA MUNICIPAL  
VEREADORES

Fis. 47

VITORINO - PR



Contrato Social

ESTEVAM OPOLSKI, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador de Título de Eleitor nº12153 Pr. residente e domiciliado em Francisco Beltrão à / rua São Paulo nº322; CLODOVEU JOÃO FRANCIOSI, brasileiro, casado, maior, industrialista, portador / do Certificado de Reservista de 1ª Categoria sob o nº355584, residente e domiciliado em Francisco / Beltrão à rua Antonio Luiz Faedo nº673; WALDIR / FRANCISCO GUERRA, brasileiro, casado, maior, in- / dustrialista, portador de Título de Eleitor nº- / 2.113 Pr., residente e domiciliado em Pato Branco à rua Barão do Rio Branco nº255; ARNO ANTONIO - / GUERRA, brasileiro, casado, maior, industrialista -, portador de Título de Eleitor nº1149 Pr., resi- / dente e domiciliado em Pato Branco, à rua Ibiporã nº775; ALCEU LUIZ GUERRA, brasileiro, solteiro, / maior, industrialista, portador da Carteira de I- / dentidade nº380.193 Pr., residente e domiciliado à rua Ibiporã, 775 em Pato Branco - Pr.; PROSDOCL- / MO GUERRA, brasileiro, casado, maior, industria- / lista, portador de Título de Eleitor nº3.225 Pr., residente e domiciliado em Pato Branco à rua Ibi- / porã, 775; NELSON GRANZOTTO, brasileiro, casado, / maior, comerciante, portador da Carteira de Identi- / dade nº466.524 Pr., residente e domiciliado em / Francisco Beltrão à rua Paraná s/n.; R E S O L - / V E M por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas le- / is 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições le- / gais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas se- / guintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de SUDOAUTO - Sudoeste Automóveis Ltda.; tendo sua sede e fóro na cidade de Francisco Beltrão - Pr. à rua Vereador Lauro Werhag, 689.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto mercantil o comércio de veículos auto-motores, peças, acessórios, combustíveis, lubrificantes, oficina mecânica e pneus.

-segue-

**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
 Rua Tenente Cimargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.604-010 - Telef: (45) 3055-6200

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

Selo de autenticidade anexado na última folha do documento  
 Cartório Malta 2º Notas  
 Fcc. Beltrão - PR





CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social subscrito neste ato é de **ncr\$320.000,00** (trezentos e vinte mil cruzeiros novos), dividido em 320 quotas de **ncr\$1.000,00** (um mil cruzeiros novos) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios: ESTEVAM OPOLSKI, 120 quotas no valor de **ncr\$120.000,00** (cento e vinte mil cruzeiros novos) a serem integralizadas da seguinte forma: Um terreno situado na quadra 177 (lotas 8 e 10) da planta da cidade de Francisco Beltrão - Pr. no valor de **ncr\$21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros novos), cuja propriedade e posse transmite desde logo, comprometendo-se ratificar a transferência por instrumento público no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura deste contrato; **ncr\$28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato; **ncr\$10.000,00** (dez mil cruzeiros novos) representados por uma nota promissória com vencimento em 20 de novembro de 1.968; **ncr\$60.000,00** (sessenta mil cruzeiros novos) representados por três notas promissórias no valor de **ncr\$20.000,00** (vinte mil cruzeiros novos) cada uma com vencimentos em 20 de fevereiro de 1.969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respectivamente; todas as notas promissórias são de sua emissão em favor da sociedade. CLODOVEU JOÃO FRANCIOSI, 60 quotas no valor de **ncr\$60.000,00** (sessenta mil cruzeiros novos) a serem integralizadas da seguinte forma: **ncr\$30.000,00** (trinta mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato e **ncr\$30.000,00** (trinta mil cruzeiros novos) representados por três notas promissórias de **ncr\$10.000,00** (dez mil cruzeiros novos) cada uma com vencimentos em 20 de fevereiro de 1.969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respectivamente; todas as notas promissórias são de sua emissão em favor da sociedade; WALDIR FRANCISCO GUERRA, 30 quotas no valor de **ncr\$30.000,00** (trinta mil cruzeiros novos) a serem integralizadas da seguinte forma: **ncr\$15.000,00** (quinze mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato; **ncr\$2.000,00** (dois mil cruzeiros novos), representados por uma nota promissória com vencimento em 20 de novembro de 1.968; **ncr\$13.000,00** (treze mil cruzeiros novos) representados por três notas promissórias, sendo duas no valor de **ncr\$4.500,00** (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) e uma de **ncr\$4.000,00** (quatro mil cruzeiros novos) com vencimentos em 20 de fevereiro de 1.969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respectivamente; todas as notas promissórias são de sua emissão em favor da sociedade. ARNO ANTONIO GUERRA, 30 quotas no valor de **ncr\$30.000,00** (trinta mil cruzeiros novos) a serem integralizadas da seguinte forma: **ncr\$10.000,00** (dez mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato; **ncr\$7.000,00**

-segue-

FRANCISCO BELTRÃO - PR  
CARTÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES  
49  
VITORINO - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-610 - Fone: (41) 3055-8200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

Este documento foi autenticado na última folha do documento Cartório Malta 2º Notas Fco. Beltrão - PR

(sete mil cruzeiros novos) representados por uma nota promissória com vencimento em 20 de novembro de 1.968; nor\$13.000,00 (treze mil cruzeiros novos) representados por três notas promissórias, sendo duas no valor de nor\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros / novos) e uma de nor\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) com vencimentos em 20 de fevereiro de 1.969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respectivamente; todas as notas promissórias / são de sua emissão em favor da sociedade. ALCEU LUIZ GUERRA, 30 / quotas no valor de nor\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) a se- / rem integralizadas da seguinte forma: nor\$12.500,00 (doze mil e quin- / hentos cruzeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assina- / tura deste contrato; nor\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzei- / ros novos), representados por uma nota promissória com vencimento / em 20 de novembro de 1.968; nor\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros no- / vos) representados por três notas promissórias no valor de nor\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) cada uma com vencimentos em 20 / de fevereiro de 1.969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de / 1.970, respectivamente; todas as notas promissórias são de sua e- / missão em favor da sociedade. PROSDOCIMO GUERRA, 30 quotas no va- / lor de nor\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) a serem integra- / lizadas da seguinte forma: nor\$12.500,00 (doze mil e quinhentos cru- / zeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assinatura deste / contrato; nor\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) repre- / sentados por uma nota promissória com vencimento em 20 de novembro / de 1.968; nor\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) representados / por três notas promissórias no valor de nor\$5.000,00 (cinco mil / cruzeiros novos) cada uma com vencimentos em 20 de fevereiro de / 1.969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respecti- / vamente; todas as notas promissórias são de sua emissão em favor / da sociedade. NELSON GRANZOTTO, 20 quotas no valor de nor\$20.000,00 / (vinte mil cruzeiros novos) a serem integralizadas da seguinte for- / ma: nor\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) em moeda corrente do pa- / ís no ato da assinatura deste contrato; nor\$10.000,00 (dez mil cru- / zeiros novos) em três notas promissórias, sendo uma no valor de / nor\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) e duas de nor\$3.000,00 ( / três mil cruzeiros novos) com vencimentos em 20 de fevereiro de 1969 / -, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respectivamen- / te; todas as notas promissórias são de sua emissão em favor da so- / ciedade.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à impor- / tância do capital nos termos do art. 2º da lei 3.708 de 10/1/1.969  
 CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais ainda que impliquem em / alguma alteração contratual só poderão ser tomadas por sócios que / representem a maioria absoluta do capital social, consoante a res- / paldade deferida pelo art. 62 § 2º do dec. 57.651 de 19/1/1.966.  
 CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não po- / derão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros / sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o

FRANCISCO BELTRÃO  
 CARTÓRIO DO

lo de autenticação: a única / na última folha do documento / Cartório Malta 2º Notas / - Pr. Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua Tenente Camargo, 1998 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85301-000 - Fone: (41) 3625-0000

**CARTÓRIO MALTA**

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

**DIEGO PATRIC GENELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R-2,82**

QUA QUERE NE NOTAS...  
 ...  
 ...

CÂMARA MUNICIPAL  
 VEREADORES  
 50  
 VITORINO-PR

*(Handwritten signatures and initials)*

o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem,

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar a sociedade por escrito, discriminando-lhe o preço, a forma de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerçam o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que o direito de preferência seja exercido, as quotas poderão ser livremente vendidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu uso e emprêgo em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "pro-labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda e será levada à conta de despesas gerais

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Ficam investidos na função de gerentes os sócios Eszevan Opolski, Clodoveu João Franciosi, Alceu Luiz - / Guerra e Nelson Granzotto, para a qual ficam dispensados de prestação de prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O ano social coinciderá com o ano civil, devendo à 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas aplicáveis à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios em proporção às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

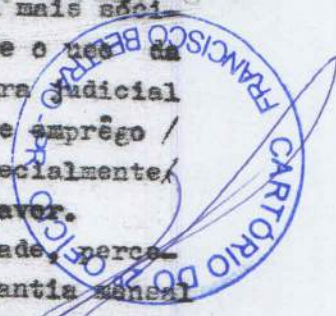
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cuius" podendo neia fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo-primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo a primeira noventa dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se a operação, incluindo-se os requisitos perante o registro do comércio.

Parágrafo-segundo - Fica, entretanto, facultada mediante consenso mútuo entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a integridade e firmeza da firma.

Parágrafo-terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

E por assim estarem justos e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente contrato



2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Câmara, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-610 - Telef: (41) 301-0200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

10 de autenticação anexa ao  
a última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco. Beltrão - PR

contrato em cinco vias de igual forma e teor, obrigando-se finalmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 1.968.

1 Estevam Opolski  
Estevam Opolski

5 Clodoveu João Franciosi  
Clodoveu João Franciosi

2 Waldir Francisco Guerra  
Waldir Francisco Guerra

6 Arno Antonio Guerra  
Arno Antonio Guerra

3 Alceu Luiz Guerra  
Alceu Luiz Guerra

7 Prosdocimo Guerra  
Prosdocimo Guerra

4 Nelson Granzotto  
Nelson Granzotto



Testemunhas

8 Valério Adalberto  
Valério Adalberto

4º Tabelionato

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

Estevam Opolski

9 Estevam Opolski

Sudoauto - Sudoeste Automóveis Ltda.

Clodoveu João Franciosi

10 Clodoveu

Sudoauto - Sudoeste Automóveis Ltda.

Alceu Luiz Guerra

11 Alceu

Sudoauto - Sudoeste Automóveis Ltda.

Nelson Granzotto

12 Nelson Granzotto

Reconheço verdadeira a firma supra de

Uma a dose (1 a 12) no  
recurso mencionado.

do que dou fé

Francisco Beltrão, 29 de Agosto de 1968

Em test. da Verdade.

Valério Adalberto



Na 1.ª via reconhecidas as  
firmas indicadas que são em  
número de uma  
Carteira, 30 / 8 / 1968  
Arno  
4º Tabelionato



ANTONIO CARNEIRO NETS  
Tabelião  
MANOEL SADI CARNEIRO  
Oficial Motor  
FRANCISCO WALDIR CARNEIRO  
Escrivente Juramentado  
DIRCEU CARNEIRO  
Escrivente Juramentado  
Comarca de Francisco Beltrão - PR.

FIRMA NO TABELÃO UBALDINO  
RUA DO GIGANTE, 86 (PRÓXIMO 20 FUNDOS)

2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Câmara, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.500-000 - Telefax: (48) 3055-5200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

10 de autenticação em 30  
a última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco. Beltrão - PR

**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 77.812.188/0001-05**  
**NIRE 41201667111**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Curitiba, nº 2305, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Arvorezinha - RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, PR, na rua Argentina, nº 2, apto nº 401, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.505-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992, inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na rua Souza Naves nº 140, apart. 22, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1991, inscrito no CPF/MF nº 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689 - Bairro Centro, CEP-85601-020, Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41201667111**, com data de 29/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20040147169 com data de 26/01/2004, resolvem assim alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social que era de R\$ 285.485,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), divididos em 285.485 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 999.772,87 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), representado por 999.772,87 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma. O aumento de R\$ 714.287,87 (Setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), fica assim dividido entre os sócios: O sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, possuidor de 199.841 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 699.841 (Seiscentos e noventa e nove, oitocentos e quarenta e uma) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma; o aumento no valor de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), foi totalmente integralizado em moeda corrente do país. A sócia **ANGELA MARIA MEIMBERG**, possuidora de 28.548 (Vinte oito mil, quinhentos e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 99.977,29 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete e vinte nove) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma. A sócia compromete-se a integralizar o aumento de R\$-71.429,29 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais e vinte nove centavos) até a data de 31/12/2009. O sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, possuidor de 28.548 (Vinte oito mil, quinhentos e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 99.977,29 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete e vinte nove) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma. O sócio compromete-se a integralizar o aumento de R\$-71.429,29 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais e vinte nove centavos) até a data de 31/12/2009. O sócio **GERSON RIGO**, possuidor de 28.548 (Vinte oito

*Francisco Beltrão*  
*Cartório*

1 2 3 4

*[Handwritten signature]*

**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
Rua Tenente Câmara, 1989 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (41) 3055-6200

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

**DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82**  
QUAISQUER EMENDA OU PRAZAS SÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

foto de autenticação anexa à  
na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco. Beltrão - PR

**CONFERE COM O ORIC**

**CAMARA MUNICIPAL VEREADORES**  
Fls. 53  
**VITORINO - PR**

**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 77.812.188/0001-05**  
**NIRE 41201667111**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

mil, quinhentos e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada, passa a possuir 99.977,29 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete e vinte nove)quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma. O sócio compromete-se a integralizar o aumento de R\$-71.429,29 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais e vinte nove centavos) até a data de 31/12/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o Capital Social, após alteração, agora no valor de R\$-999.772,87 (Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) dividido em 999.772,87 (Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	699.841	699.841,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	99.977,29	99.977,29
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	99.977,29	99.977,29
GERSON RIGO	10	99.977,29	99.977,29
TOTAL	100	999.772,87	999.772,87

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A atividade econômica da sociedade fica alterada para: Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO**

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; ANGELA MARIA MEIMBERG, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Curitiba, nº 2305, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Arvorezinha - RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, PR, na rua Argentina, nº 2, apto nº 401, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.505-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992, inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34; GERSON RIGO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos, PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na rua Souza Naves nº 140, apart. 22, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança

**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
 Rua Tenente Camargo, 1993 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (48) 3055-6200

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

**DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82**

Esta é a última folha do documento.  
 Cartório Malta 2º Notas  
 Fco. Beltrão - PR

**CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES**  
 54  
**VITORINO - PR**

**CONT ORIGINAL**

**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 77.812.188/0001-05**  
**NIRE 41201667111**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

DO PARANÁ

Pública do Paraná em 08/08/1991, inscrito no CPF/MF nº 813.908.079-81, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689 – Bairro Centro, CEP-85601-020, Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41201667111**, com data de 29/09/1988, e última alteração contratual registrada sob o número 20040147169 com data de 26/01/2004, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.  
**SEDE E FORO:** Rua Romeu Lauro Werlang, nº 699 – Bairro Centro – CEP-85601-020, Francisco Beltrão - Pr.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

**INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 20 de Setembro de 1968.

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

**SEGUNDA:** O Capital Social no valor de R\$ 999.772,87 (Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), divididos em 999.772,87 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois e oitenta e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N. QUOTAS	%	VALOR/R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	699.841	699.841,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	99.977,29	99.977,29
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	99.977,29	99.977,29
GERSON RIGO	10	99.977,29	99.977,29
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>999.772,87</b>	<b>999.772,87</b>

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**TERCEIRA: ADMINISTRADOR:** JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

**QUARTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO-MALTA**  
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85604-510 - Telefax: (49) 3055-8200

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

**DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82**

QUALQUER MENÇÃO DO BASTAR SEM SER CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

...do de autenticidade anexa à  
 última folha do documento  
 Cartório Malta 2º Notas  
 Fcc. Beltrão - PR

**CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES**  
 Fls. 55  
**VITORINO - PR**

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA  
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
NIRE 41201667111  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Único:** A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

**QUINTA: DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**SÉTIMA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**OITAVA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

**DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4

CONFIRMADO ORIGINAL



Auto de autenticação emitido na última folha do documento Cartório Malta 2º Notas Fcc. Beltrão - PR



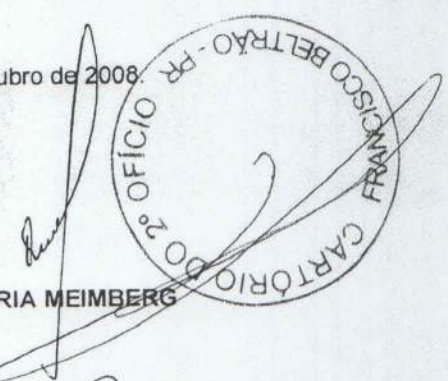



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA  
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
NIRE 41201667111  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



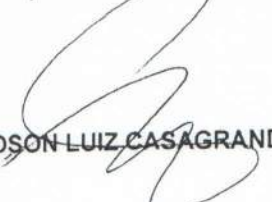
Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

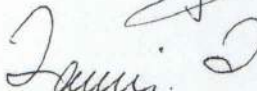
Francisco Beltrão PR, 27 de Outubro de 2008.



  
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

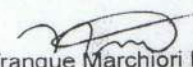
ANGELA MARIA MEIMBERG

  
EDSON LUIZ CASAGRANDE

  
GERSON RIGO

TESTEMUNHAS:

  
Mara Odete Ribeiro  
RG 3927439-6 SSP/PR

  
Natifranque Marchiori Baggio  
RG: 7.779.142-6 SSP/PR



5

CONFERE COM ORIGINAL

SEI 7 Beltr  
FUNAI  
FUNARON  
R304  
TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
EOR69786

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1909 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-640 - Telef: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,62

SOBRE QUEREMENDAS OU BASTAS SE CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO



57  
VITORINO - PR

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA  
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
NIRE 41201667111  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; ANGELA MARIA MEIMBERG, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Curitiba, nº 2305, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Arvorezinha - RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, PR, na rua Argentina, nº 2, apto nº 401, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.505-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992, inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34; GERSON RIGO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na rua Souza Naves nº 140, apart. 22, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1991, inscrito no CPF/MF nº 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.812,188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689 - Bairro Centro, CEP-85601-020, Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201667111, com data de 29/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20040147169 com data de 26/01/2004, resolvem assim alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social que era de R\$ 285.485,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), divididos em 285.485 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 999.772,87 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), representado por 999.772,87 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma. O aumento de R\$ 714.287,87 (Setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), fica assim dividido entre os sócios: O sócio JOSETI ANTONIO MEIMBERG, possuidor de 199.841 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 699.841 (Seiscentos e noventa e nove, oitocentos e quarenta e uma) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma; o aumento no valor de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), foi totalmente integralizado em moeda corrente do país. A sócia ANGELA MARIA MEIMBERG, possuidora de 28.548 (Vinte oito mil, quinhentos e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 99.977,29 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete e vinte nove) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma. A sócia compromete-se a integralizar o aumento de R\$-71.429,29 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais e vinte nove centavos) até a data de 31/12/2009. O sócio EDSON LUIZ CASAGRANDE, possuidor de 28.548 (Vinte oito mil, quinhentos e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 99.977,29 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete e vinte nove) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma. O sócio compromete-se a integralizar o aumento de R\$-71.429,29 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais e vinte nove centavos) até a data de 31/12/2009. O sócio GERSON RIGO, possuidor de 28.548 (Vinte oito



1 2 3 4

Atento de autenticidade afixa-  
na última folha do documen t  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco. Beltrão - PR



**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 77.812.188/0001-05**  
**NIRE 41201667111**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

mil, quinhentos e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada, passa a possuir 99.977,29 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete e vinte nove)quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma. O sócio compromete-se a integralizar o aumento de R\$-71.429,29 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais e vinte nove centavos) até a data de 31/12/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o Capital Social, após alteração, agora no valor de R\$-999.772,87 (Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) dividido em 999.772,87 (Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	699.841	699.841,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	99.977,29	99.977,29
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	99.977,29	99.977,29
GERSON RIGO	10	99.977,29	99.977,29
TOTAL	100	999.772,87	999.772,87

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A atividade econômica da sociedade fica alterada para: Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO**

**JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Curitiba, nº 2305, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Arvorezinha - RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, PR, na rua Argentina, nº 2, apto nº 401, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.505-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992, inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na rua Souza Naves nº 140, apart. 22, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança

2 2 7

**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.600-010 - Telefax: (41) 3055-6200

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

**DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82**

20 de autenticação em  
 a última folha do documento  
 Cartório Malta 2º Notas  
 Fco. Beltrão - PR

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**VEREADORES**  
 Fls. 59  
**VITORINO - PR**

**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ N° 77.812.188/0001-05**  
**NIRE 41201667111**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

DO PARANÁ

Pública do Paraná em 08/08/1991, inscrito no CPF/MF n° 813.908.079-81, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n° 689 – Bairro Centro, CEP-85601-020, Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41201667111**, com data de 29/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20040147169 com data de 26/01/2004, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:



**PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**  
**SEDE E FORO:** Rua Romeu Lauro Werlang, n° 699 – Bairro Centro – CEP-85601-020, Francisco Beltrão - Pr.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.  
**INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 20 de Setembro de 1968.

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

**SEGUNDA:** O Capital Social no valor de R\$ 999.772,87 (Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), divididos em 999.772,87 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois e oitenta e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N. QUOTAS	%	VALOR/R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	699.841	699.841,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	99.977,29	99.977,29
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	99.977,29	99.977,29
GERSON RIGO	10	99.977,29	99.977,29
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>999.772,87</b>	<b>999.772,87</b>

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**TERCEIRA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

**QUARTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
 Rua Tenente Cármago, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-010 - Telefax: (48) 3055-6200

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR, 16/05/2013

**DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82**

Este documento foi autenticado e anexado à última folha do documento no Cartório Malta 2º Notas Fcc. Beltrão - PR



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA  
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
NIRE 41201667111  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Único:** A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

**QUINTA: DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**SÉTIMA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**OITAVA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

**DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4



Auto de autenticação anexa to  
na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco. Beltrão - PR



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA  
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
NIRE 41201667111  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão PR, 27 de Outubro de 2008.

JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

ANGELA MARIA MEIMBERG

EDSON LUIZ CASAGRANDE

GERSON RIGO

TESTEMUNHAS:

Mara Odete Ribeiro  
RG 3927439-6 SSP/PR

Natifranque Marchiori Baggio  
RG: 7.779.142-6 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM  
SOB NÚMERO: 2008/162.1.059  
Protocolo: 08/482165-5, DE 31/10/2008  
EMPRESA: 77.812.188/0001-05  
SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA  
LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETÁRIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SEI  
2º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão  
FUNAIP  
R\$ 0,47  
TABELIONATO DE NOTAS  
EQR69786

2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA  
Rua Tenente Cimango, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83.601-140 - Telef: (41) 3055-5200

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82  
QUAQUER EMENDA OU RASGÃO É CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES  
Fls. 62  
VITORINO - PR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.188/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/10/1968
NOME EMPRESARIAL SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOAUTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 689	COMPLEMENTO
CEP 85.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/07/2013 às 09:38:55 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/07/2013

*[Handwritten mark]*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 77.812.188/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 13:23:11 do dia 26/06/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/12/2013.

Código de controle da certidão: **62B7.BD4C.F2E1.46D1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000642013-14021188

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 77.812.188/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/04/2013.

Válida até 08/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77812188/0001-05  
**Razão Social:** SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA  
**Nome Fantasia:** SUDOAUTO  
**Endereço:** RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 689 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2013 a 20/08/2013 →

**Certificação Número:** 2013072209284702137826

Informação obtida em 26/07/2013, às 09:53:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.812.188/0001-05  
Certidão n°: 33226216/2013  
Expedição: 26/07/2013, às 09:50:59  
Validade: 21/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.812.188/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cnat@tst.jus.br](mailto:cnat@tst.jus.br)



**CHEVROLET**



**CONTE COMIGO**

# SUDOAUTO

**SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Pregão presencial nº 01/2013

A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcio Aurelio Pallaoro, portador da Carteira de Identidade nº 8.113.538-0 e do CPF nº 005.178.409-28, DECLARA, para fins do disposto do inciso V do artigo . 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

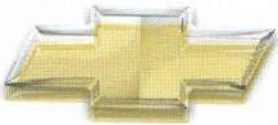
Por ser verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
MARCIO AURELIO PALLAORO



**CHEVROLET**



**CONTE COMIGO**

# SUDOAUTO

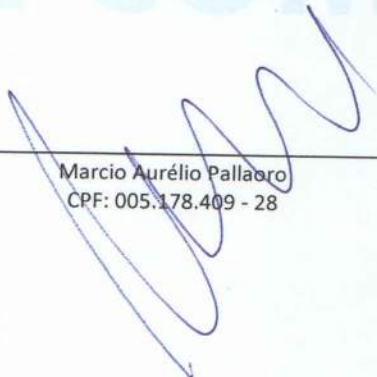
**SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas as atividades, objeto deste Edital e que:

- a) Ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de crimes ambientais, onde no seu art. 2º menciona que “ o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”.
- b) Responsabilizamos – nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento as questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Vitorino – PR.
- c) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio- ambiental da obra;
- d) Assumimos, sem repasse para Município de Vitorino – PR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados as obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- e) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente.

Francisco Beltrão, 25 de Julho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Marcio Aurélio Pallares  
CPF: 005.178.409 - 28





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria de Finanças**

**Certidão Negativa**

**Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica**

Número da certidão: **5623/2013**

Certidão válida até: **24/09/2013**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
10600	77.812.188/0001-05	117650	32100765L

Razão Social	Nome de Fantasia
<b>SUDOAUTO SUD AUTOMOVEIS LTDA</b>	<b>SUDOAUTO</b>

Localização	Número
<b>R VER ROMEU LAURO WERLANG</b>	<b>689</b>

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

26 de Julho de 2013

Certidão emitida às **09:44:05** do dia **26/07/2013**.

Código de autenticação da certidão: **XJMZ2J34MX2T44Z3BB2**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



**CHEVROLET****CONTE COMIGO****SUDOAUTO****SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.****PROPOSTA DE PREÇO**

A câmara municipal de Vitorino, Estado do Paraná.  
Rua Barão de Capanema, 273.

Referente: Pregão Presencial nº01/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO.

Data: 26/07/2013

Hora: 14:00

Local: Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Presados senhores:

Apresentamos a vossas Senhorias, nossa proposta comercial para o fornecimento do Objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação do veículo novo	Marca	Valor Unitário do Veículo novo	Discriminação do Veículo usado da câmara municipal	Valor mínimo unitário do veículo da Câmara	Diferença a ser paga pela câmara
1	1	Unid.	Air bag duplo frontal / Freios ABS com EBD / Sensor de estacionamento traseiro / Desembaçador do vidro traseiro / Rodas de alumínio aro 15" / Protetor de cárter / Maçanetas externas e cobertura dos retrovisores externos na cor do veículo / Antena / Banco do Motorista com ajuste de altura / Direção hidráulica / Coluna de Direção com ajuste de altura / Travas Elétricas das portas e porta-malas / Vidros dianteiros e traseiros elétricos / Alarme / Chave Canivete / Faróis com máscara negra e Lanternas escurecidas / Adesivo preto da coluna B (exceto veículos na cor preto) / Ar condicionado / MyLink / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos / Computador de bordo	GM/ Chevrolet PRISMA LTZ 1.4	48.500,00	Veículo vw/gol, Pas Automóvel, 16v power, ano fab/mod 2002/2002, 05 portas, 77cv, gasolina, cor vermelha, chassi 9BWCA05X82P060088 PLACA: AKE - 7651.	8.500,00	40.000,00



**CHEVROLET**




**CONTE COMIGO**

# SUDOAUTO

**SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.  
A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em até 15(quinze) dias e será contado a partir da homologação deste processo, mediante assinatura de Contato e apresentação de Nota Fiscal.

RAZÃO SOCIAL: Sudoauto Sudoeste Automóveis LTDA  
CNPJ : 77.812.188/0001-05  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.100.765-13  
REPRESENTANTE E CARGO: Evandro de Aguiar/ vendedor  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.649.574-2  
CPF: 031.210.769-22  
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa,nº65 Centro – Vitorino- PR  
TELEFONE: (46) 21011900  
AG: 1437 C/C 00400-3 ITAU

  
\_\_\_\_\_  
Marcio Aurelio Pallaoro

Rua Vereador Romeu Lauro Welang, 689 - Caixa Postal 235 - 85601-020 - FRANCISCO BELTRÃO - PR  
FONE: (46) 524-1155 - FAX: 523-4947 / E-mail: sudoauto@wln.com.br







# CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/000184

ATA Nº 01/2013.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2013

TIPO MENOR PREÇO Por Item

PROCESSO Nº 01/2013

TIPO: Menor preço – POR ITEM

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, tendo o veiculo usado da Câmara como parte do pagamento na aquisição do veículo novo, conforme especificação abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo Automotor, na cor metálica preto, 05 portas, capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo 2013 ou ultima versão, cilindrada mínima 1.4, bi combustível, potencia mínima de 98 CV, 05 marchas a frente e 1 a ré, capacidade mínima do porta-malas de 500 litros e demais equipamentos de serie, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, Pelicula de Controle Solar nos vidros exceto para brisa, direção hidráulica, computador de bordo, faróis de neblina, retrovisores externos com comando elétrico, para-choques e maçanetas externas na cor do veiculo, sensor de estacionamento, travamento automático das portas, Air-bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com controle eletrônico de estabilidade, rodas de liga leve aro de no mínimo 15", trava elétrica nas portas com controle remoto, sistema multimídia com tela LCD mínimo de 07 polegadas sensível ao toque, radio AM/FM/CD com entrada USB, com conexão bluetooth e aplicativos para smartfone, marcador conta-giros no painel.	UN	1.00	48.500,00	48.500,00

No dia 26 (vinte e seis) do mês de julho do ano de dois mil e treze (2013) as quatorze (14:00) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro FERNANDO SINHORINI com equipe de apoio designados pela Portaria 04/2013 de 23 de maio de 2013, publicado dia 24 de maio de 2013 no jornal Diário do Sudoeste, para os procedimentos inerentes a seção do presente Pregão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Oficial da Câmara Municipal (jornal Diário do sudoeste), edição 5822 na data de 11/07/2013, e lançado no TCE-PR 26/07/2013.

Retirou o edital via e\_mail a empresa: DANIEL CENALI e retiraram junto a Câmara municipal as empresas: VVL-VICTORY VEICULOS LTDA e SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

Compareceu ao certame a empresa, SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, com seu representante legal.

## REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL

Na seqüência foi aberto o envelope contendo a proposta de preço da empresa participante e com a colaboração da equipe de apoio, foi devidamente examinado, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e execução, em conformidade com o constante no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR ITEM ANTES DOS LANCES, que faz parte integrante desta ata.

Na fase de lance a empresa participante efetuou lance o qual ficou assim registrado no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR ITEM. Após os lances, referencia ao:

**ITEM 01** – em 1º lugar ficou a empresa, SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil).





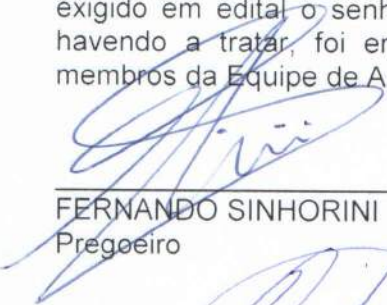
# CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO


Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/000184

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitada a empresa participante, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) contendo os documentos de Habilitação onde a empresa, SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, não apresentou as certidões negativas estadual e de falência e concordata, não estando em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, a referida empresa foi considerada DESCLASSIFICADA.

## ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório como não houve atendimento ao exigido em edital o senhor Pregoeiro declara fracassado o presente certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO SINHORINI  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO DE SOUZA  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
EVANDRO DE AGUIAR  
Representante  
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ofício Interno

Vitorino, 26 de Julho de 2013.

Ao Senhor Presidente:

Através do presente comunico ao senhor presidente que o processo licitatório – Pregão Presencial 01/2013 foi declarado fracassado pois a empresa participante não atendeu as exigências do edital.

Sem mais para a ocasião renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente:

FERNANDO SINHORINI  
PREGOEIRO OFICIAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pelo presente declaro que o processo Licitatório – Pregão Presencial 01/2013, que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, foi declarado Fracassada por não atender ao estabelecido no edital.

Vitorino, 26/07/2013

FERNANDO SINHORINI  
PREGOEIRO OFICIAL

Publicado em 27/07/13  
Jornal DIÁRIO DO SUDESTE  
Edição 5836



